



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

PROCESSO Nº. 202300058004365

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 065/2023 - GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em decoração, para execução de projeto de decoração e cenários natalinos (incluindo locação de itens, montagem/desmontagem e manutenção) para o evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2023), a serem realizados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e no Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia/GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.5. Considerando que na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.

2.7. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2023, 1ª e 2ª Etapas, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário o pleno desempenho no que tange o atendimento das especificações em questão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em DECORAÇÃO, para execução de projeto de decoração e cenários natalinos (incluindo locação de itens, montagem/desmontagem e manutenção) para o evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2023), a serem realizados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e no Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia/GO, conforme especificações contidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO
1	LOCAÇÃO DE ESCULTURA FORMATO URSO DE PELÚCIA, ESCULPIDA EM ISOPOR FIBRADO, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1.5M DE ALTURA	Unid	1	DE 10/11/23 A 06/01/24
2	LOCAÇÃO DE ESCULTURA FORMATO URSO DE PELÚCIA, ESCULPIDA EM ISOPOR FIBRADO, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO COM APROXIMADAMENTE 2.2M DE ALTURA	Unid	1	
3	LOCAÇÃO DE ESCULTURA FORMATO URSO DE PELÚCIA, ESCULPIDA EM ISOPOR FIBRADO, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO COM APROXIMADAMENTE 2.8M DE ALTURA	Unid	1	
4	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTES EM MDF 6MM, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO, CONTENDO LAÇO ESTOFADO EM TECIDO VERNIZ VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO DE 40CM X 40XM	Unid	8	
5	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTES EM MDF 6MM, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO, CONTENDO LAÇO ESTOFADO EM TECIDO VERNIZ VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 60XM	Unid	4	
6	LOCAÇÃO DE TAPETE EM GRAMA SINTÉTICA EM FORMATO ELIPSOIDAL - 12MM DE ALTURA - COM APROX. 90 METROS QUADRADOS	Unid	1	
7	LOCAÇÃO DE PAINEL ESTRUTURADO EM MADEIRITE REVESTIDO COM TECIDO (FORRAÇÃO) VERMELHO - TAMANHO 5.5M x 3M	Unid	2	
8	LOCAÇÃO DE LETREIRO 3D "NATAL DO BEM". CARACTERÍSTICAS: - Letras caixa vazadas com estrutura somente nos contornos das letras, preenchidas com aproximadamente 1.000 bolas natalinas vermelhas com tamanhos entre 10cm e 15cm - Estrutura metálica com tubo quadrado em aço ASTM-A36, com seção de 15x15mm - Pintura externa com esmalte sintético na cor dourada - Dimensão total aproximada: 8m x 0.8m x 0.25m (L x A x P)	Unid	1	DE 09/12/23 A 10/12/23
9	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO) PARA O NATAL DO BEM - 1ª E 2ª ETAPAS	Serviço	1	CONFORME SUBITENS 7.1 E 7.2 DO PRESENTE

3.1.1. A Contratante se reserva o direito de realizar visita técnica e/ou solicitar amostra dos itens a serem locados para análise junto à Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística.

3.2. Especificações do serviço referente ao Item 09:

a) O serviço deverá contemplar também a execução do projeto decorativo para o Natal do Bem - Edição 2023, incluindo montagem/desmontagem e manutenções preventivas e corretivas.

a.1) Além dos itens decorativos a serem locados de acordo com a tabela do Subitem 3.1.1, os demais itens (festão, árvores natalinas, bolas natalinas, flores e folhagens artificiais, bonecos, guirlandas, cordões com microlâmpadas de LED, tecidos e outros itens decorativos) pertencentes ao acervo da OVG, serão fornecidos pela Contratante para a execução do projeto decorativo. Estes itens deverão ser devolvidos à OVG devidamente embalados/encaixotados (para preservá-los para guarda/armazenamento) e catalogados após a desmontagem.

a.1.1) Relação dos itens decorativos a serem fornecidos pela OVG para a decoração dos espaços:

DIRECIONAMENTO PREVISTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES APROXIMADAS PREVISTAS
DECORAÇÃO DOS CORRIMÃOS DA RAMPADA DE ENTRADA DO CCON	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 12CM	Unid	252
	BOLA NATALINAS VERMELHA - TAMANHO 10CM	Unid	252
	BOLA NATALINAS VERMELHA - TAMANHO 8CM	Unid	630
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	315
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	210
DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO CCON	CENÁRIO EM MDF TAMANHO APROXIMADO DE 1,80M X 2M X 80CM (L X A X P)	Unid	3
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO (A SER PREENCHIDA COM FESTÃO), COM 3M DE ALTURA	Unid	5
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	500
	ARVORE NATALINA COM 1.8M DE ALTURA	Unid	3
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 15CM	Unid	90
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 12CM	Unid	132
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 10CM	Unid	168
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 8CM	Unid	210
	BOLAS NATALINAS VERMELHAS COM DETALHES- TAMANHOS VARIADOS	Unid	1500
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	70
	LUMINÁRIAS DECORATIVAS MODELO POSTE COLONIAL - TAMANHOS VARIANDO ENTRE 1,2M E 1,8M DE ALTURA	Unid	3
	POSTE DECORATIVO EM MDF LISTRADO DE VERMELHO E BRANCO COM 4 PLACAS INDICATIVAS – APROX. 1.8M DE ALTURA	Unid	1
	GALHOS ARTIFICIAIS DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHOS VARIADOS	Unid	200
	FLOR (ARTIFICIAL) POINSENTIA/BICO DE PAPAGAIO – TAMANHOS VARIADOS	Unid	100
	BONECOS PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	Unid	04
	BONECOS DE NEVE, DE TECIDO - TAMANHO APROXIMADO DE 40CM DE ALTURA	Unid	02
	GALHOS ARAMADOS DIVERSOS COM MOTIVOS NATALINOS – TAMANHOS VARIADOS	Unid	100
	TELA DECORATIVA DE POLIESTER VERMELHA COM APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA	Metro	12
CAIXAS DE PRESENTE DECORATIVAS - TAMANHOS VARIADOS	Unid	10	
DECORAÇÃO DOS CORRIMÃOS DA ENTRADA DO PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 7CM	Unid	516
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	Unid	645
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 90CM	Unid	8
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	193
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	129
DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	ARVORE NATALINA COM 2,4M DE ALTURA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1188 GALHOS	Unid	2
	BONECO PAPAÍ NOEL COM 1,8M DE ALTURA	Unid	3
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	56
	FLOR (ARTIFICIAL) POINSENTIA/BICO DE PAPAGAIO - TAMANHOS VARIADOS	Unid	50
	FITA ARAMADA COM APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA	Metro	120
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 15CM	Unid	60
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 12CM	Unid	80
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 10CM	Unid	120
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	Unid	200
	GALHOS ARAMADOS DIVERSOS COM MOTIVOS NATALINOS – TAMANHOS VARIADOS	Unid	30
BONECO PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	Unid	15	

DECORAÇÃO DOS CORRIMÃOS DA PLATÉIA INFERIOR DO PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	FITA ARAMADA COM APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA	Metro	160
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	Unid	320
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 7CM	Unid	160
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHOS VARIADOS	Unid	80
	TECIDO (VELUDO E/OU CETIM) NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 1,4CM	Metro	560
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	80
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	120
DECORAÇÃO DAS GUIRLANDAS PARA O PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	TECIDO (VELUDO E/OU CETIM) NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 1,4CM	Metro	140
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	36
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	Unid	360
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 7CM	Unid	300
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS)	Unid	12
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70CM DE COMPRIMENTO	Unid	60
	BONECO PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	Unid	12
DECORAÇÃO DOS PINHEIROS NO PALÁCIO DO MÚSICA (CCON)	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 4M DE ALTURA	Unid	4
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	520
	FITA ARAMADA COM APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA	Metro	100
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 20CM	Unid	120
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 12CM	Unid	620
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 10CM	Unid	840
	BONECO PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	Unid	15
	FLOR (ARTIFICIAL) POINSENTIA/BICO DE PAPAGAIO - TAMANHOS VARIADOS	Unid	250
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO - TAMANHOS VARIADOS	Unid	250
	GALHOS ARAMADOS DIVERSOS COM MOTIVOS NATALINOS – TAMANHOS VARIADOS	Unid	16
	LAÇO EM TECIDO AVELUDADO PARA TOPO DE ARVORE	Unid	2
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	80
DECORAÇÃO PARA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO (CCON)	TECIDO (VELUDO E/OU CETIM) NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 1,4CM	Metro	75
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	150
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHOS VARIADOS	Unid	5200
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 1M	Unid	14
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 90CM	Unid	28
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 2.4M	Unid	02
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70CM DE COMPRIMENTO	Unid	180
	PINGUINS EM TECIDO/PELÚCIA COM 1M DE ALTURA	Unid	06
	MANTA DE POLIESTER NA COR BRANCA COM 20MM DE ESPESSURA E LARGURA DE 1M		200
	BONECOS DE NEVE EM TECIDO/PELÚCIA - TAMANHOS VARIADOS ENTRE 0.4M E 1.6M DE ALTURA	Unid	26
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 4M DE ALTURA	Unid	06
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 6M DE ALTURA	Unid	02
DECORAÇÃO DOS PINHEIROS NA ESPLANADA (CCON)	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	1300
	ÁRVORES DE GALHOS ILUMINADOS COM APROXIMADAMENTE 1.6M DE ALTURA	Unid	11
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	2100
	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PINHEIROS NATALINOS, COM TAMANHOS ENTRE 3M E 6M DE ALTURA	Unid	16
DECORAÇÃO NO GOIÂNIA ARENA	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHOS VARIADOS	Unid	2000
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	Unid	200
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 3M DE ALTURA	Unid	1
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 4M DE ALTURA	Unid	2
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 6M DE ALTURA	Unid	2
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHOS 15CM	Unid	820
GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 90CM	Unid	4	
FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	Metro	880	

b) O evento Natal do Bem - 1ª Etapa (edição 2023) acontecerá de 16/11/2023 a 06/01/2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácara Alto da Glória, em Goiânia - GO.

b.1) O serviço de montagem da decoração no CCON poderá ser iniciado a partir da assinatura do contrato e deverá ser totalmente entregue até às 17h do dia 10/11/2023.

b.2) A desmontagem da decoração no CCON deverá se iniciar a partir do dia 07/01/2024 e deverá estar finalizada até às 17h do dia 20/01/2024. O serviço de desmontagem deverá agregar também todo o processo de acondicionamento/encaixotamento e catalogação do material de decoração cedido pela Contratante, incluindo todo material necessário para tal.

c) O evento Natal do Bem - 2ª Etapa (edição 2023) acontecerá em 10/12/2023, no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia - GO.

c.1) O serviço de montagem da decoração no Ginásio Goiânia Arena deverá ser realizado nos dias 08 e 09/12/2023 e estar totalmente finalizado e entregue até às 17h do dia 09/12/2023.

c.2) A desmontagem da decoração no Ginásio Goiânia Arena deverá se iniciar a partir das 14h do dia 10/12/2023 e deverá estar finalizada até às 17h do dia 11/12/2023. O serviço de desmontagem deverá agregar também todo o processo de acondicionamento/encaixotamento e catalogação do material de decoração cedido pela Contratante, incluindo todo material necessário para tal.

d) Os serviços deverão contemplar/incluir todo o material necessários para a perfeita realização da solução (exceto os itens decorativos fornecidos pela OVG), como: profissionais na área de decoração, escadas, plataformas elevatórias, ferramentas, instrumentos, EPC, EPI, arames, pregos, fixadores, fitas adesivas, fio de nylon, colas, plástico filme, plástico bolha, caixas de papelão e quaisquer outros necessário para a execução do serviço.

e) O quantitativo de itens decorativos previstos na tabela do Item 3.1.2, os quais serão fornecidos/disponibilizados pela Contratante, poderá sofrer alteração de 30% para mais ou para menos.

f) Caberá à Contratada a instalação e montagem de todos os itens que compõem a decoração, incluindo os itens locados, cabendo à Contratada a realização do cálculo e da solução para contrapesos e fixação/ancoragem das peças, tendo em vista que os locais estão sujeitos a fortes chuvas e ventanias, e de modo que não ofereçam riscos às pessoas e/ou espaço.

g) Toda a coordenação, planejamento e produção do serviço objeto do presente Termo correrá por conta da Contratada.

h) A Contratada deverá ter experiência na execução de projetos de decoração.

i) A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de demandas ou manutenção durante todo o período do evento.

j) Cenários e estruturas com DECORAÇÃO NATALINA para utilização durante o evento Natal do Bem – Edição 2023, deverá seguir conforme projeto básico tendo em vista as demais orientações a serem fornecidas pela OVG.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. A proponente deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando execução anterior compatível com o objeto do presente Termo.

4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.8. DA VISITA TÉCNICA:

4.8.1. A visita técnica aos locais do Evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas, será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.8.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência de Cerimonial e Eventos, no telefone: (62) 3201-9435, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.8.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.8.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço (montagem) no Centro Cultural Oscar Niemeyer – CCON, localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia – GO, deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo estar finalizada e entregue até às 17h do dia 10/11/2023 ao Gestor do Contrato ou funcionário indicado pela OVG. A desmontagem deverá ocorrer no período de 07 a 20/01/2024.

7.2. A execução do serviço (montagem) no no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia - GO, deverá ser realizado nos dias 08 e 09/12/2023, devendo estar finalizada e entregue até às 17h do dia 09/12/2023 ao gestor do contrato ou funcionário indicado pela OVG. A desmontagem deverá se iniciar a partir das 14h do dia 10/12/2023 e deverá estar finalizada até as 17h do dia 11/12/2023.

7.3. Os serviços deverão contemplar/incluir todo o material necessários para a perfeita realização da solução (exceto os itens decorativos fornecidos pela OVG), como: profissionais na área de decoração, escadas, plataformas elevatórias, ferramentas, instrumentos, EPC, EPI, arames, pregos, fixadores, fitas adesivas, fio de nylon, colas, plástico filme, plástico bolha, caixas de papelão e quaisquer outros necessário para a execução do serviço.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se problema(s), a empresa será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo, exceto para os serviços que serão realizados no Ginásio Goiânia Arena, para o qual o prazo máximo será de 02 (duas) horas.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de demandas ou manutenção durante todo o período do evento.

7.8. A mão de obra, montagem e desmontagem no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.9. Toda mão de obra para a execução, instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada, assim como o transporte, carga/descarga e manutenção dos itens locados.

7.10. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

7.11. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos espaços onde serão realizados os eventos, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nos locais onde acontecerão os eventos.

7.12. Fica a Contratada responsável por retirar dos locais dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

7.13. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

7.14. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

7.15. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

7.16. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.17. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.17.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

7.17.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das

especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

7.17.3. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. As manutenções corretivas, quando solicitadas, serão executadas nos dias de semana em horário comercial e/ou das 08:00 às 16:00 aos sábados, domingos e feriados, para a perfeita ornamentação/funcionamento dos elementos decorativos e seus componentes.

7.17.4. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** mediante solicitação da Contratante deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos decorativos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: festões, abraçadeiras, tela aramada, cordões de LED, conectores, emendas, soldas, estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

7.17.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS:** Deverá ser mantida pela empresa entre 16 de Novembro e 06 de Janeiro uma equipe de sobreaviso, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 60 minutos.

7.18. **DA MÃO DE OBRA**

7.18.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

7.18.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

7.18.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

7.18.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

7.18.5. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

8.1.1. Referente aos serviços no Centro Cultural Oscar Niemeyer:

8.1.1.1. 1ª Medição totalizando 50% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após conclusão da montagem no CCON e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;

8.1.1.2. 2ª Medição perfazendo 30% dos valores contratados, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato;

8.1.1.3. 3ª Medição perfazendo 20% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após a desmontagem de todos os objetos;

8.1.2. Referente aos serviços no Ginásio Goiânia Arena:

8.1.2.1. 1ª Medição totalizando 100% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços no local destinado e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;

8.1.3. Para o pagamento, deverá acompanhar a nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos

8.7. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

- 9.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital e anexos.
- 9.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 9.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.
- 9.14. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e se necessário a anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro documento, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 9.15. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 9.16. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 9.17. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 9.18. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;
- 9.19. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato (ou pessoa indicada por ele), devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 9.23. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 9.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.25. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 9.26. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 9.27. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 9.28. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 9.29. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem (Edição 2023), os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 9.30. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 9.31. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 9.32. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 9.33. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 9.34. Caberá à Contratante o pagamento da reconstrução das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.
- 9.35. Caberá à Contratada o ônus da reconstrução das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

- 9.36. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 9.37. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 9.38. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 9.39. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 9.40. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 9.41. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.42. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.
- 9.43. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 9.44. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 9.45. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 9.46. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 9.47. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 9.48. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.49. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 9.50. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 9.51. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 9.52. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.53. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 9.54. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 9.55. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.56. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.
- 9.57. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.58. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem (Edição 2023).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.
- 13.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
- III - Rescisão e;
- IV - Outras previstas em legislação pertinente.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

15.13. Na hipótese da LOCATÁRIA entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a LOCADORA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso da descontinuidade de fabricação do bem contratado).

ROGÉRIA RIBEIRO BUENOGerente de Programação de Compras em substituição
(Portaria nº 506/2023 - DIGER (51296964))**GISELLE MOTTA DE PAULA**Arquiteta
Termo de Cooperação Técnica SGG/TJ-GO**MARIANE AQUINO CAETANO**

Assessora Especial

VITOR RODRIGUES ALVES

Gerente de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO, Coordenador (a)**, em 19/09/2023, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOTTA DE PAULA, Colaborador (a)**, em 19/09/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE AQUINO CAETANO, Assessor (a)**, em 19/09/2023, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES, Gerente**, em 19/09/2023, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51815593** e o código CRC **4C7E559B**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202300058004365



SEI 51815593